



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 28 de junho de 2023

**Publicação:** 03 de julho de 2023

**Nº 723**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, inscrita no CNPJ Nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade - CEP – 69.301-088, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação/envio da proposta e documentação:** dia 05/07/2023, até às 14h00min.

**Referência de horário:** horário local

**Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:** [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br)

**1. Do objeto:**

**1.1** Contratação de Empresa para executar conexão de link de redundância da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP situada na Rua Cel Pinto, 48 - Centro, Nesta, com o prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital Boa Vista situado à Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, Nesta Capital.

**1.1.1** Além das condições específicas, compõem este edital, os seguintes documentos:

**1.1.2** Anexo I - Termo de referência;

**1.1.3** Anexo II - Minuta de Contrato;

**1.1.4** Anexo III - Modelo de proposta;

**1.1.5** Anexo IV - Modelo de declaração de que não emprega menores;

**1.1.6** Anexo V - Modelo de declaração referente ao artigo 14, IV, da lei n.º 14.133/21.

**1.1.7** Anexo VI - Modelo de declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.1.8** Anexo VII - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o art. 63, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21.

**2. Dos recursos orçamentários:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão prevista no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
<b>FUNÇÃO</b>	14 - Direitos à Cidadania
<b>SUBFUNÇÃO</b>	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
<b>ELEMENTO DE DESPESA*</b>	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
<b>SUBELEMENTO DE DESPESA**</b>	11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes
<b>FONTE</b>	101

**3. Do valor estimado:**

**3.1.** O valor anual estimado para contratação será de **R\$ 17.149,00 (dezesete mil, cento e quarenta e nove Reais)**.

#### **4. Das Condições de Participação no Certame:**

**4.1.** Poderão participar da presente dispensa de licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta dispensa de licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados junto à CPL, atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.3.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

**4.3.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as empresas **deverão** apresentar, declaração em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

**4.4.** A participação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital/aviso e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

#### **4.5. Não poderão participar deste chamamento público empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**a.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b.** concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**c.** impedidas de participar de licitação ou dispensa de licitação e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação, dispensa de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar, licitar ou dispensar com a Administração Pública; e caso participe do processo de dispensa estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

**d.** que se enquadrem nas vedações previstas;

**e.** que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**f.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**g.** que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

**4.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente deste procedimento, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.7.** Um participante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um participante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**4.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**4.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar desta dispensa de licitação.

**4.9.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

**4.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da empresa enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

**4.9.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a Defensoria convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

#### **5. Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação:**

**5.1** A presente chamada pública ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 001/2023.

**5.1.1.** Data limite para envio da proposta de preços: 05/07/2023 até às 14h00min (horário local).

## 5.2 Habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - cartão cnpj;

5.2.2. contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrado em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de microempreendedor individual - MEI;

5.2.3. regularidade para com a fazenda federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;

5.2.4. Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;

5.2.5. Certidão negativa de débitos do município sede da empresa (cnd municipal);

5.2.6. Certidão negativa de débitos junto ao fgts;

5.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);

5.2.8. Cópia de cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes (rg);

5.2.9. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

5.2.10. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa participante;

5.2.11. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

5.2.12. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do participante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.13. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.14. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

5.2.15. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.16. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.17. **OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.2.2 A 5.2.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

5.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da proposta;

5.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da participante;

5.3.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da participante;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.4.1. Possuir 1 (um) ou mais Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de bens com objeto semelhante ao deste Pregão.

**5.4.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**5.4.1.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**5.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**5.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA EMPRESA**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para o envio da proposta.

**5.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as empresas em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**5.6. Outras declarações:**

**5.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO III**;

**5.6.2.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IV**.

**5.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A EMPRESA FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

**5.7.1.** Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**5.7.2.** Se a empresa for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**5.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

**5.9. Proposta de Preço/Cotação**

**5.9.1.** a proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no anexo III deste edital.

**5.9.2.** as propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**5.9.3.** os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**6. Do pagamento**

**6.1.** o pagamento ocorrerá, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos a da lei federal 14.133/2021.

**6.2.** para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**7. Das Disposições Gerais:**

**7.1.** poderá a Defensoria revogar o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**7.2.** A Defensoria deverá anular o presente edital da chamada pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**7.3.** A anulação do procedimento de chamada pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da lei federal nº 14.133/2021.

**7.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Defensoria.

Boa Vista - RR, 27 de junho de 2023

EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO  
Agente de Contratação

## ANEXO I

**Termo de Referência nº 95/2023/DMGT/DTIC/DG/DPG**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONEXÃO DE LINK DE REDUNDÂNCIA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEP COM PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DE RORAIMA.**

#### **1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de Empresa para executar conexão de link de redundância da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP situada na Rua Cel Pinto, 48 - Centro, Nesta, com o prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital Boa Vista situado à Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, Nesta Capital.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O eventual comprometimento da comunicação entre os prédios da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP situada à Rua Cel Pinto, 48 - Centro, Nesta com o prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima situado na Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, caso ocorra por meio de falha de componentes, equipamentos, conexão ou até mesmo rompimento da fibra óptica que faz esta ligação, comprometerá severamente todos os serviços executados nesta instituição pública Estadual.

2.2. Existem vários sistemas instalados na Sede Administrativa, na Sede de Administração Superior e demais instalações da DPE/RR que funcionam de maneira compartilhada, inclusive a autenticação de permissão de acesso à rede lógica, como o SEI, SOLAR, acesso a arquivos compartilhados em computadores servidores de rede e dados, acesso aos Sistemas do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR (PROJUDI, PJe, entre outros), bem como o funcionamento de comunicações via telefonia que dependem exclusivamente de existir conexão entre estes estabelecimentos citados acima.

#### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos constantes na [Lei 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores, assim como observar os arts. 42 ao 48 da Lei Complementar 123/2006 que tratam das preferências que devem ser concedidas às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, e às demais legislações cogentes, ao procedimento licitatório, bem como às condições e especificações estabelecidas neste Termo.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2 Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Tabela abaixo:

Item	Descrição	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERV. LANC. CFOA 12FO MT	m	1020	13,00	13.260,00
2	DIO FIT 36F SM 19 SC GAVETA 1U	unid	1	500,00	500,00
3	PROJETO DE REDE OPTICA (AS-BUILD) MT	unid	1	1.450,00	1.450,00
4	PRE-EMENDA CFOA P/FO	unid	2	98,00	196,00
5	EMENDA OPTICA NO DIO P/FIBRA	unid	12	75,00	900,00

6	OTDR CERTIF. DE ENLACE OTICO	unid	6	87,00	522,00
7	CORDAO OPT DP COG SM LC/SC-UPC 2,5M	unid	2	63,00	126,00
8	KIT 12 PIGTAIL 0,9MM COLOR SC/UPC	unid	3	65,00	195,00
				<b>Valor total</b>	17.149,00

#### 4.3 Do Item 1 - Serviços de Lançamento de cabo de fibra óptica aérea externa:

4.3.1 Os serviços de lançamento de cabo óptico aéreo compreendem a instalação com fornecimento de Cabo Óptico para lançamento externo aéreo e Conjunto de identificação, acompanhado de todos os acessórios e materiais necessários para esse fim.

4.3.2 O cabo óptico lançado deveser identificado com o "Conjunto de identificação", fixado no cabo óptico a cada 3 (três) postes do percurso.

4.3.3 Para redes aéreas urbanas o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:

4.3.3.1 Pontos de emenda: 10m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo deve-se deixar sobra de 20 m;

4.3.3.2 Reserva técnica: 20m de cabo a cada 400m (as sobras devem preferencialmente estar próximas às travessias);

4.3.3.3 Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20m de cabo.

4.3.3.4 A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.

#### 4.4 Do Item 2 - Distribuidor Interno Óptico - DIO:

4.4.1 Características: 19", 1 U de altura, com suporte para fixação em rack de 19", com suporte interno para 24 (vinte e quatro) adaptadores ópticos SC/SC, 24 (vinte e quatro) extensões ópticas inclusas, magazine interno para conter até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas e bandeja para conter sobra de fibras ópticas (tube loose), com elemento de fixação da entrada do cabo óptico de Caixa injetada em plástico de engenharia, magazine para protetores de emendas, protetores de emendas, suporte para acoplamento dos adaptadores (conforme o tipo de adaptador), para acomodação de cabos ópticos, fusões ópticas e conectores ópticos;

#### 4.5 Do Item 3 - Projeto de Rede Óptica (As Built):

4.5.1 Elaboração, atualização e entrega à DPE/RR, da planta baixa final de encaminhamento interno da fibra desde sua chegada no prédio ate a sua terminação no DIO da unidade principal, encaminhamento externo da fibra desde sua saída da caixa de emenda de sangria até a chegada no prédio da unidade abordada e encaminhamento interno da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em arquivo digital em formato DWG ou PDF.

#### 4.6 Do Item 4 - Pré-emenda de cabo óptico:

4.6.1 Preparação da extremidade do cabo para realização das fusões envolvendo o fornecimento de conjunto de emenda para o ponto de emenda ou sangria; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpar e identificar unidades básicas; limpar e acomodar fibras ópticas no estojo; fixar elementos de tração; acomodar unidades básicas; montar o conjunto de emenda para fechamento; teste de estanqueidade do conjunto de emenda; fornecimento e instalação do suporte do conjunto; acomodação e fixação dos cabos e conjunto de emenda no poste ou caixa subterrânea; identificação da caixa e cabos.

#### 4.7 Do Item 5 - Serviço de emenda (fusão) de cabo óptico no DIO p/ fibra:

4.7.1 As emendas ópticas deverão ser feitas por fusão a topo, fibra por fibra, e deverão ser protegidas por meio de tubetes termocontráteis. As emendas ópticas devem ser feitas de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico. Deve ser previsto, também, sobra de fibra óptica acondicionada dentro da caixa, de forma a garantir a segurança da mesma.

4.7.2 A reserva técnica de cabo do ponto de emenda deve ser acomodada em suporte apropriado. O suporte para acomodação de reserva técnica pode ser do tipo para fixação em poste ou cordoalha.

4.7.3 O serviço de fusão do cabo óptico terá que passar pelos testes de certificação do enlace óptico, sendo pré-requisito para aceitação do serviço.

#### 4.8 Do Item 6 - Certificação do enlace óptico:

4.8.1 Consiste no serviço de certificação do enlace óptico através de relatório via Medidor de Potencia (Power Meter) e OTDR compreendendo os pontos de A para B e de B para A em cada fibra.

4.8.2 Da apresentação do relatório de certificação devem constar:

4.8.2.1 Uniformidade de atenuação óptica;

4.8.2.2 Perda nas emendas;

4.8.2.3 Perda nos conectores;

4.8.2.4 Atenuação da fibra óptica;

4.8.2.5 Distância dos lances de cabos;

4.8.2.6 Data da última aferição do equipamento;

4.8.2.7 Aceitação: A empresa CONTRATADA deveser entregar os resultados dos testes ópticos realizados à DPE/RR que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado. Para que o cabeamento lançado seja considerado certificado,

o resultado emitido pelos equipamentos devem estar dentro dos limites de atenuação calculados para o link, o qual é obtido pela fórmula:

4.8.2.8  $AtenLink = AtenCabo + AtenConector + AtenEmendas$

4.8.2.9 AtenCabo: e a atenuação em dB/km constante no catalogo do fabricante multiplicada pelo comprimento do cabo;

4.8.2.10 AtenConector: número de pares de conectores multiplicado por 0,75 dB;

4.8.2.11 AtenEmendas: número de emendas multiplicado por 0,3 dB.

4.8.2.12 A atenuação do link é feita sobre média aritmética dos valores medidos pelos equipamentos nos dois sentidos.

4.8.2.13 As medidas devem ser feitas no comprimento de onda de 1310nm e 1550nm, com índice de refração de 1,467 e largura de pulso compatível com o comprimento do lance;

4.8.2.14 Na certificação dos serviços de manutenção, a atenuação do cabo passa a ser a última medida de atenuação executada no cabeamento, a atenuação do conector e 0 (zero) e a atenuação por emendas somente e contabilizada nos casos de adição de emendas ao cabeamento.

4.9 Do Item 7 - Cordão óptico multimodo:

4.9.1 Fornecimento de cordão óptico multimodo.

4.10 Do Item 8 - Terminador óptico 6 portas - Kit 12 Pigtail 0.09 mm color SC/UPC:

4.10.1 Instalação com fornecimento de caixa de terminação ótica que permita a emenda de cabo óptico externo com pig-tails conectorizados para uso nas unidades abordadas, ou seja, para uso interno. A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas, com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epoxi-po.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.1.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 5.2. Quanto aos serviços de instalações/ativação

5.2.1. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada; assim como abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

5.2.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pelas eventuais adequações que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

5.2.3. Os serviços de instalação e/ou interligação dos enlaces ópticos deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), preferencialmente, fora do horário de expediente de modo a não interromper os serviços de comunicação do Contratante.

5.3. A contratação recairá sobre a licitante que apresentar o menor preço por item para o objeto licitado.

5.3.5. A despesa para atender a execução objeto deste termo de referência correrá à conta de recursos previstos no Orçamento desta DPE/RR.

5.3.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

### 5.4. Dos prazos

5.4.1. A prestação dos serviços terá início na data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.

5.4.2. Fica fixado o prazo de instalação e disponibilidade de acesso do link de fibra óptica o **prazo de 15 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

### 5.5. Da fiscalização e acompanhamento

5.5.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, em cumprimento ao contido na Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5.2. A diretoria Geral desta DPE/RR, decidirá o gestor do contrato, seu substituto como também o fiscal com seu substituto.

### 5.6. Do preposto

5.6.1. A Contratada deverá indicar preposto, o qual será mantido durante o período de vigência do Contrato, a fim de representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante documentação legal, com qualificação profissional e conhecedor da legislação pertinente a natureza dos serviços prestados;

5.6.2. O preposto deverá apresentar-se à unidade Fiscalizadora, no início da execução do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do mesmo e o seu fiel cumprimento;

5.6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

5.6.4. O preposto ficará responsável pela execução das rotinas de serviços constantes deste Termo de Referência e de outras que se fizerem necessárias no decorrer do Contrato, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;

## **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços e materiais devem ser garantidos pela CONTRATADA contra quaisquer defeitos ou vícios de qualidade na fabricação, montagem e instalação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do novo lançamento ou da aprovação do serviço de manutenção corretiva no teste de certificação.

6.2 A CONTRATADA responderá, durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos.

6.3 A CONTRATADA responderá, ainda, por qualquer degradação de performance das fibras ópticas, cabos e equipamentos ópticos, causada ou agravada por defeito de fabricação ou instalação de material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem, lançamento, teste, certificação ou instalação da fibra óptica, cabo óptico ou equipamento óptico.

6.4 Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e correção tempestiva de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo a quaisquer outras medidas punitivas e multas cabíveis.

6.6 Segurança e Medicina do Trabalho:

6.6.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

6.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança do trabalho e segurança em instalações elétricas, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

6.6.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

6.6.4 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal no 6514 de 22/12/77, Portaria no 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

6.6.5 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.6.6 A CONTRATADA deverá tomar ação imediata para contenção de risco de acidente ou de agravo, incluindo: isolamento do local quando necessário; colocação de placa de aço e sinalização em caso de problemas em tampões de caixas subterrâneas, pavimentação ou em passeios; proteção de cabeamentos e dutos expostos, etc;

6.7 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços/instalações, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria no 3.214 de 08/06/78, Lei Federal no 6.514, de 22/12/77.

6.8 Somente está autorizada a executar os serviços/instalações, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

6.9 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

6.10 Cabe à CONTRATADA solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6.11 Todos os funcionários da CONTRATADA devem portar, em local visível, identificação funcional para que possam ter acesso às dependências do Contratante. Quando da execução dos serviços, os técnicos da CONTRATADA devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, devendo estes, zelarem pela integridade da estrutura física e organizacional dos equipamentos, cabeamento e demais itens de rede ou não, que compõem a infraestrutura da DPE/RR.

6.12 Segurança da Informação:

6.12.1 Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.12.2 Toda e qualquer informação referente ao objeto do contrato, bem como estrutura física é classificada como sigilosa pela DPE/RR e salvo disposição em contrário por esta Defensoria, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

6.12.3 Os interessados poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, pelo telefone (95) 2121-4789.

6.12.4 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6.13 É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.14 Será condição para assinatura do contrato que a CONTRATADA possua sede, filial ou escritório funcional na cidade de Boa Vista/RR, ou que apresente declaração informando que no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, implantará, no mínimo, um escritório funcional na localidade.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **7.2. DO RECEBIMENTO**

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, após a execução do objeto, o fiscal técnico do contrato, emitirá relatório, com a enumeração circunstanciada, detalhada dos caracteres dos itens dos objetos licitados, com encaminhamento ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização,

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de melhor vantajosidade para a administração.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.5. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor Beneficiário;

9.1.3. Promover o pagamento das notas fiscais;

9.1.4. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

10.1.1. Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.1.2. Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto desta contratação.

10.1.3. A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

10.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.1. A Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;

2. multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério desta DPE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3. impedimento de licitar e contratar,

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de máximo de até 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021,

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3 As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.4 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

**TABELA 2**

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel/arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xlsx - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	

Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	4
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	5
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha	6

11.5 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

**TABELA 3**

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.500,00

11.6 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA,

a. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 12. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

12.1. O valor máximo anual estimado para esta despesa será de R\$ 17.149,00 (dezesete mil cento e quarenta e nove reais).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído.

13.2. Após a realização de qualquer deslocamento a empresa deverá encaminhar a unidade de fiscalização Nota Fiscal correspondente a quantidade de dias (período do deslocamento) vezes o valor da diária. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.

13.3. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

13.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

## 14. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:

14.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

14.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

## 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A contratada devesa fornecer a administração documentação que certifique a habilidade técnica, Capacidade Produtiva, Confiabilidade, localização do fornecedor, preço do Serviço.

15.2. Os critérios de seleção do fornecedor serão Tempo de atividade, estabilidade financeira, credibilidade, qualidade, suporte, localização prazos e preço.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme detalhamento abaixo:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
<b>FUNÇÃO</b>	14 - Direitos à Cidadania
<b>SUBFUNÇÃO</b>	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão

<b>ELEMENTO DE DESPESA*</b>	33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoal Jurídica
<b>SUBELEMENTO DE DESPESA**</b>	11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes
<b>FONTE</b>	101

**ELEMENTO DE DESPESA\***

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 9ª Edição).

**SUBELEMENTO DE DESPESA\*\***

11 - Serviços de Infraestrutura e Comunicação de Dados e Redes

Despesas com serviços de teleprocessamento Conectado (despesas relativas ao consumo de infraestrutura da rede corporativa, serviço de internet corporativa, serviço de gerência da rede, serviço de operação integrada, serviço de ponto de roteamento de tráfego multidigital (PRTM's Principal e Básicos). (Fonte: FIP062, FIPLAN).

**17. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1 Divisão de Modernização e Governança de TI - DMGT / Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC

<b>Elaborado por:</b>	<b>Natércio Leite Dutra</b> Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI
<b>Revisado por:</b>	<b>Cleilson Conceição Feitosa</b> Auxiliar Administrativo
	<b>Ricardo Nattrodt de Magalhães</b> Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, do Art. 1º, inciso II, da Portaria/DPG n.º 302/2023/DPG-CG/DPG, de 2023.

**Maria de Fátima Lima da Silva**

**ANEXO I**

Modelo de Termo de Recebimento Provisório

**Termo de Recebimento Provisório**

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto.

**Objeto**

Constitui o presente objeto xxxx, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº xxx, processo nº xxx

### Declaração

A empresa a \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ. sob o n°. CNPJ nº \*\*.\*.\*/\*\*.\*., entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal Nº. \*\*\*\*, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_

Assinatura Fiscal do Contrato

### **ANEXO II**

Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

#### Termo de Recebimento Definitivo

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ. sob o n°. CNPJ nº \*\*.\*.\*/\*\*.\*., executou os serviços conforme Nota Fiscal Nº. \*\*\*\*.

Boa Vista/RR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_.

Assinatura Fiscal do Contrato

### **ANEXO II MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 787.137 SSP/RR, inscrito no CPF nº 382.111.902-06, nomeado por meio da Portaria nº 1868/2022, de 21 de novembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE-RR, nº 581, de 22 de novembro de 2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, Portador da Carteira Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI n.º \_\_\_\_\_), conforme especificações no Termo de Referência n.º \_\_\_\_/2023 (Evento SEI nº \_\_\_\_), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º 002955/2022, na modalidade \_\_\_\_\_, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para executar conexão de link de redundância da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP situada na Rua Cel Pinto, 48 - Centro, Nesta, com o prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital de Boa Vista situado à Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, Nesta Capital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.1 O Edital da Licitação, a Autorização de Contrata ou aviso de Contratação Direta, caso existente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O eventual comprometimento da comunicação entre os prédios da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP situada à Rua Cel Pinto, 48 - Centro, Nesta com o prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima situado na Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, caso ocorra por meio de falha de componentes, equipamentos, conexão ou até mesmo rompimento da fibra óptica que faz esta ligação, comprometerá severamente todos os serviços executados nesta instituição pública Estadual.

2.2. Existem vários sistemas instalados na Sede Administrativa, na Sede de Administração Superior e demais instalações da DPE/RR que funcionam de maneira compartilhada, inclusive a autenticação de permissão de acesso à rede lógica, como o SEI, SOLAR, acesso a arquivos compartilhados em computadores servidores de rede e dados, acesso aos Sistemas do Tribunal de Justiça de Roraima - TJRR (PROJUDI, PJe, entre outros), bem como o funcionamento de comunicações via telefonia que dependem exclusivamente de existir conexão entre estes estabelecimentos citados acima.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O objeto deste Contrato observará as normas da **Lei n.º 14.133/2021** e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.2 Quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Tabela abaixo:

Itens	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERV. LANC. CFOA 12FO MT	m	1020	R\$	R\$
2	DIO FIT 36F SM 19 SC GAVETA 1U	unid	1	R\$	R\$
3	PROJETO DE REDE OPTICA (AS-BUILD) MT	unid	1	R\$	R\$
4	PRE-EMENDA CFOA P/FO	unid	2	R\$	R\$
5	EMENDA OPTICA NO DIO P/FIBRA	unid	12	R\$	R\$
6	OTDR CERTIF. DE ENLACE OTICO	unid	6	R\$	R\$
7	CORDAO OPT DP COG SM LC/SC-UPC 2,5M	unid	2	R\$	R\$
8	KIT 12 PIGTAIL 0,9MM COLOR SC/UPC	unid	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$</b>

4.3 Do Item 1 - Serviços de Lançamento de cabo de fibra óptica aérea externa:

4.3.1 Os serviços de lançamento de cabo óptico aéreo compreendem a instalação com fornecimento de Cabo Óptico para lançamento externo aéreo e Conjunto de identificação, acompanhado de todos os acessórios e materiais necessários para esse fim.

4.3.2 O cabo óptico lançado deveser identificado com o "Conjunto de identificação", fixado no cabo óptico a cada 3 (três) postes do percurso.

4.3.3 Para redes aéreas urbanas o projeto deve prever sobra de cabo nos seguintes pontos e quantidades:

4.3.3.1 Pontos de emenda: 10 m de cabo para cada ponta de cabo. No caso de sangria no cabo deve-se deixar sobra de 20 m;

4.3.3.2 Reserva técnica: 20 m de cabo a cada 400 m (as sobras devem preferencialmente estar próximas as travessias);

4.3.3.3 Pontos de acesso futuro ou de interesse: 20 m de cabo.

4.3.3.4 A reserva técnica deve ser acomodada em suporte apropriado. O suporte para acomodação de reserva técnica deve ser do tipo para fixação em poste.

4.4 Do Item 2 - Distribuidor Interno Óptico - DIO:

4.4.1 Características: 19", 1 U de altura, com suporte para fixação em rack de 19", com suporte interno para 24 (vinte e quatro) adaptadores ópticos SC/SC, 24 (vinte e quatro) extensões ópticas inclusas, magazine interno para conter até 24 (vinte e quatro) fibras ópticas e bandeja para conter sobra de fibras ópticas (tube loose), com elemento de fixação da entrada do cabo óptico de Caixa injetada em plástico de engenharia, magazine para protetores de emendas, protetores de emendas, suporte para acoplamento dos adaptadores (conforme o tipo de adaptador), para acomodação de cabos ópticos, fusões ópticas e conectores ópticos;

4.5 Do Item 3 - Projeto de Rede Óptica (As Built):

4.5.1 Elaboração, atualização e entrega à DPE/RR, da planta baixa final de encaminhamento interno da fibra desde sua chegada no prédio até a sua terminação no DIO da unidade principal, encaminhamento externo da fibra desde sua saída da caixa de emenda de sangria até a chegada no prédio da unidade abordada e encaminhamento interno da fibra dos projetos apresentados. As cópias/vias do projeto deverão ser entregues em arquivo digital em formato DWG ou PDF.

4.6 Do Item 4 - Pré-emenda de cabo óptico:

4.6.1 Preparação da extremidade do cabo para realização das fusões envolvendo o fornecimento de conjunto de emenda para o ponto de emenda ou sangria; abertura do cabo e corte dos elementos de tração; limpar e identificar unidades básicas; limpar e acomodar fibras ópticas no estojo; fixar elementos de tração; acomodar unidades básicas; montar o conjunto de emenda para fechamento; teste de estanqueidade do conjunto de emenda; fornecimento e instalação do suporte do conjunto; acomodação e fixação dos cabos e conjunto de emenda no poste ou caixa subterrânea; identificação da caixa e cabos.

4.7 Do Item 5 - Serviço de emenda (fusão) de cabo óptico no DIO p/ fibra:

4.7.1 As emendas ópticas deverão ser feitas por fusão a topo, fibra por fibra, e deverão ser protegidas por meio de tubetes termocontráteis. As emendas ópticas devem ser feitas de modo a evitar que as mesmas sejam submetidas a qualquer esforço mecânico. Deve ser previsto, também, sobra de fibra óptica acondicionada dentro da caixa, de forma a garantir a segurança da mesma.

4.7.2 A reserva técnica de cabo do ponto de emenda deve ser acomodada em suporte apropriado. O suporte para acomodação de reserva técnica pode ser do tipo para fixação em poste ou cordoalha.

4.7.3 O serviço de fusão do cabo óptico terá que passar pelos testes de certificação do enlace óptico, sendo pré-requisito para aceitação do serviço.

4.8 Do Item 6 - Certificação do enlace óptico:

4.8.1 Consiste no serviço de certificação do enlace óptico através de relatório via Medidor de Potencia (Power Meter) e OTDR compreendendo os pontos de A para B e de B para A em cada fibra.

4.8.2 Da apresentação do relatório de certificação devem constar:

4.8.2.1 Uniformidade de atenuação óptica;

4.8.2.2 Perda nas emendas;

4.8.2.3 Perda nos conectores;

4.8.2.4 Atenuação da fibra óptica;

4.8.2.5 Distancia dos lances de cabos;

4.8.2.6 Data da última aferição do equipamento;

4.8.2.7 Aceitação: A empresa CONTRATADA devesse entregar os resultados dos testes ópticos realizados à DPE/RR que fará a verificação (testes de aceitação em campo) para liberar o pagamento vinculado. Para que o cabeamento lançado seja considerado certificado, o resultado emitido pelos equipamentos devem estar dentro dos limites de atenuação calculados para o link, o qual é obtido pela fórmula:

4.8.2.8  $AtenLink = AtenCabo + AtenConector + AtenEmendas$

4.8.2.9 AtenCabo: e a atenuação em dB/km constante no catalogo do fabricante multiplicada pelo comprimento do cabo;

4.8.2.10 AtenConector: número de pares de conectores multiplicado por 0,75 dB;

4.8.2.11 AtenEmendas: número de emendas multiplicado por 0,3 dB.

4.8.2.12 A atenuação do link é feita sobre média aritmética dos valores medidos pelos equipamentos nos dois sentidos.

4.8.2.13 As medidas devem ser feitas no comprimento de onda de 1310nm e 1550nm, com índice de refração de 1,467 e largura de pulso compatível com o comprimento do lance;

4.8.2.14 Na certificação dos serviços de manutenção, a atenuação do cabo passa a ser a última medida de atenuação executada no cabeamento, a atenuação do conector e 0 (zero) e a atenuação por emendas somente e contabilizada nos casos de adição de emendas ao cabeamento.

4.9 Do Item 7 - Cordão óptico multimodo:

4.9.1 Fornecimento de cordão óptico multimodo.

4.10 Do Item 8 - Terminador óptico 6 portas - Kit 12 Pigtail 0.09 mm color SC/UPC:

4.10.1 Instalação com fornecimento de caixa de terminação ótica que permita a emenda de cabo óptico externo com pig-tails conectorizados para uso nas unidades abordadas, ou seja, para uso interno. A mesma deve ser em chapa de aço ou alumínio para acomodação das fibras emendadas, com capacidade para 6 fibras e acabamento pintado com tinta eletrostática texturizada Epoxi-po.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.1.3 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **5.2 Quanto aos serviços de instalações/ativação**

5.2.1 Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra, destinados à instalação e ativação dos serviços, objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela Contratada; assim como abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis;

5.2.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas eventuais adequações que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

5.2.3 Os serviços de instalação e/ou interligação dos enlaces ópticos deverão ser realizados pela(s) licitante(s) vencedora(s), preferencialmente, fora do horário de expediente de modo a não interromper os serviços de comunicação do Contratante.

5.3 A contratação recairá sobre a licitante que apresentar o menor preço por item para o objeto licitado.

5.3.5 A despesa para atender a execução objeto deste termo de referência correrá à conta de recursos previstos no Orçamento desta DPE/RR.

5.3.6 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

## **5.4 Dos prazos**

5.4.1 A prestação dos serviços terá início na data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em conformidade com as disposições constantes do Termo de Referência.

5.4.2 Fica fixado o prazo de instalação e disponibilidade de acesso do link de fibra óptica **o prazo de 15 dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

## **5.5 Da fiscalização e acompanhamento**

5.5.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, em cumprimento ao contido na Lei 14.133/21, de Licitações e Contratos Administrativos.

5.5.2 A diretoria Geral desta DPE/RR, decidirá o gestor do contrato, seu substituto como também o fiscal com seu substituto.

## **5.6 Do preposto**

5.6.1 A Contratada deverá indicar preposto, o qual será mantido durante o período de vigência do Contrato, a fim de representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante documentação legal, com qualificação profissional e conhecedor da legislação pertinente a natureza dos serviços prestados;

5.6.2 O preposto deverá apresentar-se à unidade Fiscalizadora, no início da execução do Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do mesmo e o seu fiel cumprimento;

5.6.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

5.6.4 O preposto ficará responsável pela execução das rotinas de serviços constantes deste Contrato e no Termo de Referência e de outras que se fizerem necessárias no decorrer do Contrato, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços e materiais devem ser garantidos pela CONTRATADA contra quaisquer defeitos ou vícios de qualidade na fabricação, montagem e instalação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do novo lançamento ou da aprovação do serviço de manutenção corretiva no teste de certificação.

6.2 A CONTRATADA responderá, durante todo o prazo de garantia, pela solidez, qualidade, performance e segurança do trabalho prestado, inclusive serviços e materiais fornecidos.

6.3 A CONTRATADA responderá, ainda, por qualquer degradação de performance das fibras ópticas, cabos e equipamentos ópticos, causada ou agravada por defeito de fabricação ou instalação de material fornecido, ou por procedimento inadequado de armazenagem, lançamento, teste, certificação ou instalação da fibra óptica, cabo óptico ou equipamento óptico.

6.4 Durante todo o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá efetuar a reparação e correção tempestiva de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.5 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessários, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, sem prejuízo a quaisquer outras medidas punitivas e multas cabíveis.

6.6 Segurança e Medicina do Trabalho:

6.6.1 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer e respeitar a legislação, normas e critérios pertinentes à segurança e Medicina do Trabalho.

6.6.2 A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual - EPI, Equipamento de Proteção Coletiva - EPC, entre outros, nos termos das normas específicas sobre segurança do trabalho e segurança

em instalações elétricas, inclusive proceder ao respectivo treinamento.

6.6.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

6.6.4 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal no 6514 de 22/12/77, Portaria no 3.214, de 08/06/78 e Normas Regulamentadoras pertinentes.

6.6.5 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

6.6.6 A CONTRATADA deverá tomar ação imediata para contenção de risco de acidente ou de agravo, incluindo: isolamento do local quando necessário; colocação de placa de aço e sinalização em caso de problemas em tampões de caixas subterrâneas, pavimentação ou em passeios; proteção de cabeamentos e dutos expostos, etc;

6.7 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços/instalações, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria no 3.214 de 08/06/78, Lei Federal no 6.514, de 22/12/77.

6.8 Somente está autorizada a executar os serviços/instalações, a CONTRATADA que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

6.9 O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme este tópico, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

6.10 Cabe à CONTRATADA solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na(s) obra(s) e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6.11 Todos os funcionários da CONTRATADA devem portar, em local visível, identificação funcional para que possam ter acesso às dependências do Contratante. Quando da execução dos serviços, os técnicos da CONTRATADA devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, devendo estes, zelarem pela integridade da estrutura física e organizacional dos equipamentos, cabeamento e demais itens de rede ou não, que compõem a infraestrutura da DPE/RR.

6.12 Segurança da Informação:

6.12.1 Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.12.2 Toda e qualquer informação referente ao objeto do contrato, bem como estrutura física é classificada como sigilosa pela DPE/RR e salvo disposição em contrário por esta Defensoria, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

6.12.3 Os interessados poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, pelo telefone (95) 2121-4789.

6.12.4 Tendo em vista a faculdade de realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

6.13 É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

6.14 Será condição para assinatura do contrato que a CONTRATADA possua sede, filial ou escritório funcional na cidade de Boa Vista/RR, ou que apresente declaração informando que no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, implantará, no mínimo, um escritório funcional na localidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5/2017, art. 44, §1º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022

7.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º), autorizada pela Instrução Normativa SEGES Nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 7.2 DO RECEBIMENTO

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no reajuste de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização,

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de melhor vantajosidade para a administração.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.4 No decorrer da execução do serviço, os profissionais deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.3 O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, a CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1 Permitir acesso dos empregados da Fornecedor Beneficiário às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor Beneficiário;

9.1.3 Promover o pagamento das notas fiscais;

9.1.4 Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Termo de Referência em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a:

10.1.1 Comunicar à Administração do Órgão qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

10.1.2 Assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes de contratação relacionada com o objeto desta contratação.

10.1.3 A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

10.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao responsável as infrações administrativas acima, previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.1 A Contratada ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração do Órgão emissor do pedido, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla

defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;

2. multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do item, em caso de atraso na entrega, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o vigésimo dia de atraso, a critério desta DPE/RR, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3. impedimento de licitar e contratar,

a) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Órgão emissor do pedido, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme § 4º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021,

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3 As sanções de multa e eventuais descontos do(s) pagamento(s) a ser efetuado(s) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Órgão emissor do pedido e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.4 Todas as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU DE INFRAÇÃO	INCIDÊNCIA
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências	1	Por ocorrência
Cobrança por serviços não prestados	1	
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	1	
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	1	
Não apresentar corretamente a Nota Fiscal dos serviços prestados no mês impressa em papel/arquivo eletrônico em formato pdf, doc, xls/x - excel ou outro previamente acordado com a Fiscalização, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório	2	
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	2	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	3	
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento)	4	
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	5	
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), seja do recebimento e/ou realização de chamadas, sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE. Esta pontuação será calculada proporcionalmente à quantidade de ramais afetados pela falha	6	

11.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida na tabela seguinte:

GRAU	INCIDÊNCIA
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00

3	R\$ 350,00
4	R\$ 450,00
5	R\$ 1.000,00
6	R\$ 2.500,00

11.7 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR**

12.1 O valor do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo fiscal do contrato, em relação ao item concluído.

13.2 Após a realização de qualquer deslocamento a empresa deverá encaminhar a unidade de fiscalização Nota Fiscal correspondente a quantidade de dias (período do deslocamento) vezes o valor da diária. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantém as mesmas condições de habilitação.

13.3 A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

13.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Contratada, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA**

14.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

14.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 A contratada devesa fornecer a administração documentação que certifique a habilidade técnica, Capacidade Produtiva, Confiabilidade, localização do fornecedor, preço do Serviço.

15.2 Os critérios de seleção do fornecedor serão Tempo de atividade, estabilidade financeira, credibilidade, qualidade, suporte, localização prazos e preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

17.1 O Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/21, no que for cabível;

17.2 O Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA;

17.3 A CONTRATADA deverá declarar o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.1333/21, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTE**

19.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA ou INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFORMAÇÕES POR MEIOS ELETRÔNICOS**

20.1 Considerando que para o cumprimento deste Contrato poderão ser efetuadas trocas de informações por meios eletrônicos:

20.1.1 As partes declaram reconhecer a validade das informações e dos dados transmitidos eletronicamente;

20.1.2 As partes concordam em dotarem seus ambientes virtuais com moderna e eficiente tecnologia de proteção de dados (senhas de acesso, firewall), a fim de garantir o sigilo e a integridade das informações, imagens e dados arquivados em seus computadores;

20.1.3 As partes reconhecem que, segundo o artigo 225 do Código Civil, as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses, se a parte contra quem forem exibidos não lhes impugnar a exatidão.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

21.1 Trata-se de aquisição de bem comum a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 32101;

II. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;

III. Natureza da Despesa: 33.90.40;

IV. Fonte de Recursos: 101;

V. Tipo de Empenho: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DVIGÉSIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DEDEP/RR, Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 138 da Lei 14.133/2021, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA às conseqüências determinadas pelo art. 139 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

25.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 94, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

26.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO**

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

*(assinatura eletrônica)*

---

Defensor Público Geral  
**CONTRATANTE**

*(assinatura eletrônica)*

---

Representante da **CONTRATADA**

#### **Testemunhas:**

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 310030220

#### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Dispensa de valor Nº 001/2023**

**Com base no art. Nº 75, inciso II da lei 14.133/2021**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa para executar conexão de link de redundância da Escola Superior da Defensoria Pública - ESDEP situada na Rua Cel Pinto, 48 - Centro, Nesta, com o prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital de Boa Vista situado à Av. Sebastião Diniz, 1165 - Centro, Nesta Capital.

Proposta:

Itens	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERV. LANC. CFOA 12FO MT	m	1020	R\$	R\$
2	DIO FIT 36F SM 19 SC GAVETA 1U	unid	1	R\$	R\$
3	PROJETO DE REDE OPTICA (AS-BUILD) MT	unid	1	R\$	R\$
4	PRE-EMENDA CFOA P/FO	unid	2	R\$	R\$
5	EMENDA OPTICA NO DIO P/FIBRA	unid	12	R\$	R\$
6	OTDR CERTIF. DE ENLACE OTICO	unid	6	R\$	R\$
7	CORDAO OPT DP COG SM LC/SC-UPC 2,5M	unid	2	R\$	R\$
8	KIT 12 PIGTAIL 0,9MM COLOR SC/UPC	unid	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>R\$</b>

Valor da proposta:

Validade da proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão social; - Nº do cnpj:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme item e preço, estabelecidos no Edital.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (ART. 7º, XXXIII CF)

( Em papel timbrado da empresa)

**Dispensa de Valor n.º 001/2023**

**Processo n.º: 2955/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 14, IV, DA LEI N.º 14.133/21

( Em papel timbrado da empresa)

**Dispensa de Valor n.º 001/2023**

**Processo nº: 2955/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil como dirigente na Defensoria Pública do Estado de Roraima. ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

( Em papel timbrado da empresa)

**Dispensa de Valor n.º 001/2023**

**Processo nº: 2972/2022**

Ref.: (identificação da dispensa) inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

## ANEXO – VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

( Em papel timbrado da empresa)

**Dispensa de Valor n.º 001/2023**

**Processo nº: 2955/2022**

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Documento assinado eletronicamente por **EDINARDO BEZERRA DA COSTA FILHO**, Agente de Contratação, em 27/06/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478570** e o código CRC **92DEC64E**.

002955/2022

0478570v8



Boletim Interno DPE/RR em 28/06/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1118/2023/SDPG-CG/SDPG/DPG**

O Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem o Art. 94-A da Lei Complementar Estadual nº 164/2010, alterada pela Lei Complementar nº 329/2023;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 85, de 10 de abril de 2023, que estabelece a escala de Plantão Defensorial no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao Segundo semestre de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar a Escala de Plantão referente ao Segundo Semestre de 2023, conforme cronograma abaixo elaborado:

ESCALA DE PLANTÃO - SEGUNDO SEMESTRE DE 2023						
Defensor Público e Defensora Pública	Período					
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
WILSON ROI LEITE DA SILVA			30	1		
TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ			2 e 3		1	
ELCIANNE VIANA DE SOUZA	29 e 30					
RONNIE GABRIEL GARCIA		11, 12 E 13				8, 9 e 10
ANTÔNIO AVELINO DE ALMEIDA NETO				28 e 29		
ROGENILTON FERREIRA GOMES				5, 6, 7, 8, 13, 14 e 15		

ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO				12	15	
JEANE MAGALHÃES XAUD			16 e 17		12 e 12	16 e 17
ALINE PEREIRA DE ALMEIRA		5, 6, 19 e 20	23 e 24		3	2 e 3
PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA	8 e 9	26 e 27	8	20		
JULIANA GOTARDO HEINZEN	15 e 16					
WENDERSON DE SOUSA CHAGAS	22 e 23		7, 9 e 10	21 e 22		
GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES VELLOSO	1 e 2				2, 4 e 5	
WAGNER SILVA DOS SANTOS					25 e 26	

Art. 2º. Informe-se ao Departamento da Divisão de TI e providencie-se ajuste no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para atender as disposições do art.10, da Resolução nº 85/2023, bem como promova-se os ajustes necessários no Sistema Solar, conforme disposição do artigo 19 c/c 24, da Resolução nº 85/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**NATANAEL DE LIMA FERREIRA**

Subdefensor Público-Geral

Em 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Subdefensor Público Geral**, em 27/06/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0479038** e o código CRC **181C1CE0**.

000022/2023

0479038v3



Boletim Interno DPE/RR em 28/06/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
 “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1109/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o seu deslocamento e do Subdefensor Público Dr. **NATANAEL DE LIMA FERREIRA**, para viajarem a cidade de **Brasília/DF**, no período de **12 a 15 de Julho** do corrente ano, para participação na *Reunião Extraordinária do CONDEGE*, no Treinamento "*Defensoria e Mídia: Comunicação eficaz e relacionamento com a imprensa*", além de agenda no Senado e na Câmara Federal, com ênus;

II - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, **VIVIAN SILVANO** e **JANAÍNA COSTA TUPINAMBÁ BENEDETTI**, para viajarem a cidade de **Brasília/DF**, no período de **11 a 15 de Julho** do corrente ano, para organização e assessoramento na *Reunião Extraordinária do CONDEGE* e no Treinamento "*Defensoria e Mídia: Comunicação eficaz e relacionamento com a imprensa*", com ênus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS**, Defensor Público Geral, em 27/06/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478470** e o código CRC **2AD2E931**.

000022/2023

0478470v6



Boletim Interno DPE/RR em 28/06/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria nº 1113/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001791/2023.

RESOLVE:

Nomear **WALQUÍRIA ALVES DE JESUS**, para o Cargo Comissionado de Consultor Jurídico – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 21 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Em 26 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 26/06/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478778** e o código CRC **4A991D71**.

000021/2023

0478778v3



Boletim Interno DPE/RR em 28/06/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1117/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação nº 248/2023/CI-AA/CINT/DPG, evento 0478851, Teor do Processo Sei nº 001866/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 052/2023, evento 0478881, Teor do Processo Sei nº 001866/2023;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente na Defensoria Pública do Município de Alto Alegre/RR, no dia **30 de Junho de 2023**, devido ao ponto facultativo em alusão ao Aniversário do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 27/06/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478934** e o código CRC **54E14E01**.

000022/2023

0478934v2

Boletim Interno DPE/RR em 28/06/2023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Republicação por Incorreção - Portaria nº 1049/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho Nº 22336, evento 0478795, Teor do Processo Sei 002022/2023;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **WELLINGTON FELLYPE LIMA SILVA** e **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA**, para prestarem atendimento através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro Centenário (Sede da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros - ATERR), no dia **28 de Junho** do corrente ano, sem ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ALEXANDRO DA COSTA RIBEIRO**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro Centenário (Sede da Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros - ATERR), no dia **28 de Junho** do corrente ano, sem ônus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 27/06/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0478907** e o código CRC **56DF34E9**.